



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2022/2023
Data: 06/07/2023 - Horário: 11:19
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO
PEREIRA.**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública estadual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA**, criada por tempo indeterminado, uma sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ de nº 43.133825/0001-97, com sede e foro na cidade de São Luís do Quitunde, no estado de Alagoas, à Rua Vereadora Norma Duarte Braga, Nº 7, Bairro Alto da Cohab, Cep: 57920-000, fundada em 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 05 de Julho de 2023.

FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Deputada Estadual – MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA FLAVIA CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA** foi fundada em 02 de janeiro de 2019 como entidade sem fins lucrativos, de caráter cultural, de arte, social, de comunicação e de gestão comunitária.

A associação comunitária tem por objetivo executar serviço de radiodifusão, para beneficiar e oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a arte e o convívio social. Tendo como princípios o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.

Por todo o exposto, resta demonstrado o mérito da propositura do projeto em questão.

Maceió, 05 de Julho de 2023.

FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Deputada Estadual – MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.133.825/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EDEZIO PEREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA EDEZIO PEREIRA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 85.92-0-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VEREADORA NORMA DUARTE BRAGA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE	UF AL
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEONILDO_ESC_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9352-2945
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 10:53:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

William Luciano@yahoo.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA.

Rua Vereadora Norma Duarte Braga, Nº 7 - Bairro Alto da COHAB
57.920-000 - SÃO LUIS DO QUITUNDE - ALAGOAS



ESTATUTO

CAPITULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º)- Associação Comunitária Edezio Pereira, criada em 02 de Janeiro de 2019, é uma Entidade de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, de arte, social e de comunicação, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, nesta cidade, com sede a Rua Vereadora Norma Duarte Braga, Nº 7 - Bairro Alto da COHAB, nesta cidade de São Luis do Quitunde, Estado de ALAGOAS, Cep: 57.920-000.

§1º)- Para todos os efeitos, a denominação **Associação Comunitária** equivale-se no texto do presente Estatuto a **Associação Comunitária Edezio Pereira.**

§2º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na Rua Vereadora Norma Duarte Braga, Nº 7 - Bairro Alto da COHAB, nesta cidade de São Luis do Quitunde, Estado de ALAGOAS, Cep: 57.920-000, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

a)-dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

b)-oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a arte e o convívio social;


Diretor Geral


Advogado-OAB/PB-8706

c)-prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d)-contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e)-permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II-respeitar e atender aos seguintes princípios:

a)-preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b)-promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c)-respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d)-não a discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º)-É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º)-Será obrigatória a pluralidade de opiniões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º)-Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º)-Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

William Luciano dos Santos
Diretor Geral

Dr. Daniel Araújo de Paula
Advogado-OAB/PA-8706

3
CRL

Art.4º)-A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPITULO II **DOS ASSOCIADOS**

Art.5º)-Serão admitidos como associados, gratuitamente, as pessoas físicas e jurídicas, a qualquer momento, desde que tenha residência na neste município e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art.6º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I-Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II-Contribuintes ou Efetivos- Todas as pessoas que espontaneamente, desejarem contribuir moral e materialmente para a Associação;

III-Honorários- Todas as pessoas que hajam prestado relevantes serviços ou benefícios à Associação.

Art.7º)-As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art.8º)-São direitos e deveres dos associados:

a)-o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

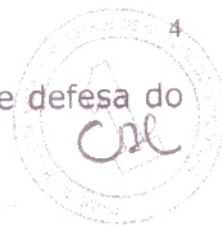
b)-manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art.9º)-São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este

William Luciano dos Santos
Diretor Geral

Dr. Daniel Araújo Pereira
Advogado-OAB-PB-8706

fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



CAPITULO III **DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art.10º)-São órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA:

- a)-Assembléia Geral;
- b)-Diretoria;
- c)-Conselho Comunitário.

Art.11º)-A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, será composta por todos seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último Domingo do mês de Dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º)-A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º)-A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º)-A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§4º)-A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

William Luciano dos Santos
Diretor Geral

Dr. Otaniel Anacleto Estrela
Advogado-OAB-BA-2706

Art.12º)-A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, é o órgão executivo e administrativo, serão eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição uma unica vez.

§1º)-A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º)-Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão e no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13º)-São atribuições da Diretoria:

a-Administrar, manter e superintender os trabalhos da Radio Comunitária e todo o patrimônio da entidade;

b)-Editar Resoluções e Portarias;

c)-Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA em atos públicos ou internos;

d)-Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA;

e)-Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f)-Apresentar as contas ao final de cada exercício financeiro;

g)-Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;

h)-Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades desta Associação através de Resoluções, aprovadas por 2/3(dois terços) em Assembleia Geral Extraordinária,

i)-Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral e,

j)-Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;

William Luciano dos Santos
Diretor Geral

Dr. Daniel Araújo Estrela
Advogada-OAB/PA-0706

SEÇÃO I
DOS MEMBROS DA DIRETORIA



por: **Art.14º)-A** Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA é formada

- I- um Diretor Geral
- II- um Diretor Administrativo
- III-um um Diretor de Operações
- IV-um Diretor Financeiro.
- V-um Diretor de Cultura, Esportes e Eventos, e
- VI-dois suplentes.

§1º)-O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos, sendo permitido uma única reeleição; e

§2º)-Os Membros que participarem da Diretoria na primeira eleição e na reeleição, não poderá participar, em nenhuma função, da próxima Diretoria.

Art.15º)-Compete a cada Diretor:

I-Ao Diretor Geral, compete:

a)-representar a emissora de Radio de Comunitária QUITUNDE FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;

b)-assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;

c)-praticar todos os atos necessários à administração da emissora de radio, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir a reunião de criação do Conselho Comunitário;

II-Ao Diretor Administrativo, compete:

a)-gerir as atividades administrativas da Rádio Comunitária, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a Contratos e outras correspondencia;

b)-coordenar o horario de trabalho de cada colaborador na emissora de radio e cuidar da manutenção dos equipamentos da emissora;

c)-outras atividades determinadas pelo Diretor Geral.

William Luciano dos Santos
Diretor Geral

Dr. Otaniel Anacleto Estrela
Advogado-OAB/PB-8706

III-Ao Diretor de Operações compete:

- a)-implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos,
- b)-fixar normas disciplinadoras de funcionamento interno da Rádio Comunitária QUITUNDE FM;
- c)-aprovar planos, programas e projetos relativos à programação e atividades da Radio Comunitária;
- d)-outras atividades determinadas pelo Diretor Geral.

IV-Ao Diretor Financeiro Compete:

- a)-gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- b)-promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- c)-assinar juntamente com o Diretor Geral, os cheques, contratos financeiros e convenios;
- d)-divulgar mensalmente a prestação de contas da emissora, enviando cópias ao Conselho Comunitário;
- e)-Outras atividades determinada e autorizada pelo Diretor Geral.

V-Compete ao Diretor de Cultura, Esportes e Eventos:

- a)-Atualizar o site da radio na Internet;
- b)-buscar parcerias com associações, sindicatos, visando um melhor funcionamento da emissora;
- c)-elaboração de cartazes; adesivos, murais; promover encontros; cursos de extensão cultural, etc;
- d)-estabelecer parcerias com escolas, clube esportivos, pontos de cultura e outros órgão de esporte, cultura e lazer;
- e)-executar o cerimonial de eventos promovidos pela Rádio;
- f)-promover o atendimento ao ouvinte e o agendamento de visitas à emissora de alunos; e articular a criação do Conselho de Comunitário.


Diretor Geral


Advogado-OAB-98-8706



VI-Compte aos Suplentes:

a)-substituí-lo em caso de renuncia ou impedimentos de um dos Membros ou em caso de vacância, até o seu término.

b)-a substituição será feita por ordem de eleição.

SEÇÃO II **DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Art.16º)-O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, e será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas (Titulares) e 05 (cinco) Membros Suplentes, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º)-O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação;

§2º)-O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei;

§3º)-A Rádio Comunitária , manterá sempre disponível o ato que constituiu e estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, bem como atualizado todos os dados pessoais dos seus membros, tendo em vista qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

§4º)-O Conselho Comunitário, terá seu Regimento Interno regulamentado por Resolução da Diretoria Administrativa e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária e seus Membros empossados por Portaria editada pela Diretor Geral desta Associação, num prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Outorga de funcionamento da emissora.

CAPITULO IV **DAS ELEIÇÕES**

Wilson Luciano dos Santos
Diretor Geral

Dr. Daniel Anacleto Figueira
Advogada-048.98-8706

9
CRL

Art.17º)-As chapas para a Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, deverão se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º)-É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º)-A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

§3º)-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA deverá editar Resolução Complementar com normal Gerais para a realização das Eleições.

CAPITULO V **DA PROGRAMAÇÃO**

Art.18º)-A programação da RÁDIO COMUNITÁRIA QUITUNDE FM, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

§1º)-É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

§2º)-Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPITULO VI **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art.19º)-O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.


Diretor Geral


Advogado-OAB-PB-8706

Parágrafo Único- Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



CAPITULO VII

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.20º)-Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art.21º)-A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

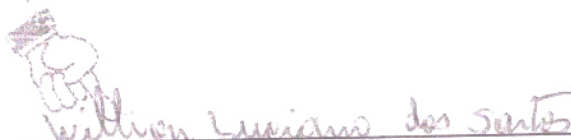
CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22º)-Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis do Quitunde-AL, para qualquer ação fundada neste Estatuto ou em suas Resoluções.

Art.23º)-O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar bem como, as Resoluções editadas pela Diretoria Administrativa e aprovadas em Assembleia Geral.

São Luis do Quitunde-AL, em 02 de JANEIRO de 2019.


WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS.
Diretor Geral


JORGE ADRIANO DO L. DOS SANTOS.
Diretor Administrativo.

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL IRACEMA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTARIO E REGISTRADOR	Reconheço as Firmas Supra de <u>Willian Luciano dos Santos</u> <u>Jorge Adriano do L. dos Santos</u> <u>do Quitunde-AL</u> <u>do Quitunde-AL</u> Em testº <u>da verdade</u> , Dou fé <u>Claudia Barbosa</u> Claudiane Barbosa Lacorda Escrevente Autorizada
	São Luiz do Quitunde <u>09 de 06 de 2019</u>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48542-0081
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48539-X5V6
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>


Diretor Geral


Advogado-OAB-RS-8706



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49

1

R P J - LIVRO A

FICHA

PROTOCOLO 4434

NUMERO E ORDEM 1494

Em, 09 de Junho de 2021.

R-01-1494. PROTOCOLO Nº 4434. (Em, 09/06/2021). REGISTRO DO ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA e todo teor seguinte: Estatuto de Criação da Associação Comunitária Edezio Pereira. Rua Vereadora Norma Duarte Braga, nº 7, Bairro Alto da Cohab, 57920-000. São Luís do Quitunde – Alagoas. **ESTATUTO. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º** – A Associação Comunitária Edezio Pereira, criada em 02 de Janeiro de 2019, é uma entidade de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativo, de duração indeterminada, de caráter cultural, de arte, social de comunicação, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de Associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, nesta cidade, com sede á Rua Vereadora Norma Duarte Braga, nº 7, Bairro Alto da Cohab, nesta cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, CEP: 57920-000. **§ 1º)** Para todos os efeitos, a denominação **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**, equivale-se no texto do presente Estatuto a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA**. **§ 2º)** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**, reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território Nacional. **Art. 2º)** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, na Rua Vereadora Norma Duarte Braga, nº 7, Bairro Alto da Cohab, nesta cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, CEP: 57920-000, bem como: **I –** Beneficiar a comunidade com vistas a: **a)** Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da Comunidade; **b)** Oferecer mecanismos á formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura, a arte e o convívio social; **c)** Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; **d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e)** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II –** Respeitar e atender aos seguintes princípios: **a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; **c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** Não a discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; **§ 1º)** É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; **§ 2º)** Será obrigatória a pluralidade de opiniões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; **§ 3º)** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado á direção responsável pela Rádio Comunitária. **Art. 3º)** Os dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Art. 4º)** A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a

AAA - Nº 895045



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



R P J - LIVRO A

2

NUMERO E ORDEM

1494

FICHA

PROTOCOLO 4434

remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus Associados ou dirigentes. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS. Art. 5º)** Serão admitidos como associados, gratuitamente, as pessoas físicas e jurídicas, a qualquer momento, desde que tenha residência neste município e desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte do seu quadro de associados. **Art. 6º)** A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, será composta pelas seguintes categorias de Associados: **I – Fundadores:** formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação; **II – Contribuintes ou Efetivos:** todas as pessoas que espontaneamente, desejarem contribuir moral e materialmente para a Associação; **III – Honorários:** todas as pessoas que hajam prestado relevantes serviços ou benefícios à Associação. **Art. 7º)** As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembleia Geral. **Art. 8º)** São direitos e deveres dos Associados: **a)** O direito do voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12; **b)** Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral. **Art. 9º)** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 10º)** São Órgãos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA: **a)** Assembleia Geral; **b)** Diretoria; **c)** Conselho Comunitário. **Art. 11º)** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, será composta por todos seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último domingo do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) ano para eleição da Diretoria e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. **§ 1º)** A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. **§ 2º)** A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo o menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. **§ 3º)** A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar. **§ 4º)** A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo o menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior. **Art. 12º)** A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, é o órgão executivo e administrativo, serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição uma única vez. **§ 1º)** A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no § 1º. **§ 2º)** Apenas farão da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão e no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. **Art. 13º)** São atribuições da Diretoria: **a)** Administrar, manter e superintender os trabalhos da Rádio Comunitária e todo o patrimônio da entidade; **b)**



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49

3

R P J - LIVRO A

FICHA

NUMERO E ORDEM

1494

PROTOCOLO 4434

Editar Resoluções e Portarias; c) Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA em atos públicos ou internos; d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA; e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividade; f) Apresentar as contas ao final de cada exercício financeiro; g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades desta Associação através de Resolução, aprovadas por 2/3 (dois terços) em Assembleia Geral extraordinária; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral e; j) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais. **SEÇÃO I – DOS MEMBROS DA DIRETORIA. Art. 14º)** A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA é formada por: I – Um Diretor Geral; II – Um Diretor Administrativo; III – Um Diretor de Operações; IV – Um Diretor Financeiro; V – Um Diretor de Cultura, Esportes e Eventos; e VI – Dois Suplentes. § 1º) O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitido uma única reeleição; e § 2º) Os membros que participarem da Diretoria na primeira eleição e na reeleição, não poderá participar, em nenhuma função, da próxima Diretoria. **Art. 15º)** Compete a cada Diretor: I – Ao Diretor Geral, compete: a) Representar a emissora de Rádio de Comunitária QUITUNDE FM, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; c) Praticar todos os atos necessários à administração da emissora de rádio, organizar seus serviços e Departamentos, participar e presidir a reunião de criação do Conselho Comunitário; II – Ao Diretor Administrativo, compete: a) Gerir as atividades administrativas da Rádio Comunitária, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a Contratos e outras correspondência; b) Coordenar o horário de trabalho de cada colaborador na emissora de rádio e cuidar da manutenção dos equipamentos da emissora; c) Outras atividades determinadas pelo Diretor Geral. III – Ao Diretor de Operações, compete: a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; b) Fixar normas disciplinadoras de funcionamento interno da Rádio Comunitária QUITUNDE FM; c) Aprovar planos, programas e projetos relativos à programação e atividades da Rádio Comunitária; d) Outras atividades determinadas pelo Diretor Geral. IV – Ao Diretor Financeiro, compete: a) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; b) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado; c) Assinar juntamente com o Diretor Geral, os cheques, contratos financeiros e convênios; d) Divulgar mensalmente a prestação de contas da emissora, enviando cópias ao Conselho Comunitário; e) Outras atividades determinada e autorizada pelo Diretor Geral. V – Compete ao Diretor de Cultura, Esportes e Eventos: a) Atualizar o site da rádio na internet; b) Buscar parcerias com associações, sindicatos, visando um melhor funcionamento da emissora; c) Elaboração de cartazes, adesivos, murais, promover encontros, cursos de extensão cultural, etc.; d) Estabelecer parcerias com escolas, clube esportivos, pontos de cultura e outros órgãos de esporte, cultura e lazer; e) Executar o cerimonial de eventos promovidos pela Rádio; f) Promover o atendimento ao ouvinte e o agendamento de visitas à emissora de alunos, e articular a criação do Conselho de Comunitário. VI – Compete aos Suplentes: a) Substituí-lo em caso de renúncia ou impedimentos de um dos membros ou em caso de vacância, até o seu término; b) A substituição será feita por ordem de eleição. **SEÇÃO II – DO CONSELHO COMUNITÁRIO. Art. 16º)** O Conselho Comunitário, será eleito em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, e será composto por, no mínimo 05 (cinco) pessoas (Titulares) e 05 (cinco) Membros Suplentes, representantes de entidades da Comunidade local, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que

AAA - Nº 895046



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



4

R P J - LIVRO A

NUMERO E ORDEM

1494

FICHA

PROTOCOLO 4434

legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. § 1º) O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação; § 2º) O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei; § 3º) A Rádio Comunitária, manterá sempre disponível o ato de constitui e estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, bem como atualizado todos os dados pessoais dos seus membros, tendo em vista qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações. § 4º) O Conselho Comunitário, terá seu Regimento Interno regulamentado por Resolução da Diretoria Administrativa e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária e seus Membros empossados por Portaria editada pelo Diretor Geral desta Associação, num prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Outorga de funcionamento da emissora. **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES. Art. 17º)** As chapas para a Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, deverão ser entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar. § 1º) É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por Procuração. § 2º) A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. § 3º) A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA deverá editar Resolução Complementar com normas gerais para a realização da Eleições. **CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO. Art. 18º)** A programação da RÁDIO COMUNITÁRIA QUITUNDE FM, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária. § 1º) É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, executadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo e Legislativo, definidas em leis. § 2º) Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPÍTULO VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 19º)** O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **CAPÍTULO VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 20º)** Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim. **Art. 21º)** A dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 22º)** Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Quitunde/AL, para qualquer ação fundada neste Estatuto ou em suas resoluções. **Art. 23º)** O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar bem como, as Resoluções editadas pela Diretoria Administrativa e aprovadas em Assembleia Geral. São Luiz do Quitunde/AL, em 02 de Janeiro de 2019. (Assinaturas): **WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS. Diretor Geral. JORGE ADRIANO DO L.**



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUÍZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49

5

R P J - LIVRO A

FICHA

PROTOCOLO 4434

NUMERO E ORDEM 1494

SANTOS. Diretor Administrativo. Dr. Otoniel Anacleto Estrela. OAB/PB: 8706. Todos com Firmas Reconhecidas em Cartório. O Certificado é verdade, dou fé. São Luiz do Quitunde/AL, 09 de Junho de 2021. Escrevente Autorizada,

Claudia Barbosa Lacerda
Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Certidão e
Averbação / Marrom

ABU10515-332K
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

CERTIDÃO *Registro*

Certifico e porto fé que a presente cópia e reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015, 31 de dezembro de 1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior (11),
São Luiz do Quitunde-AL, 09 de 06 de 2021

Claudia Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada

AAA - Nº 895047



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



Fls. 01

ANOTAÇÕES NÚMERO:

DO PROTOCOLO "B" FICHA 01

4434

Apresentado hoje para: **REGISTRO.**

São Luiz do Quitunde-AL, 09/06/2021.

Escrevente Autorizada, C. Barboza Lacerda.

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada

**REGISTRO DO ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA.**

Título Registrado sob número:

R-01-1494

No Livro de Registro de Pessoas Jurídicas sob
número: "A-1". Ficha 01. São Luiz do Quitunde/AL,
09 de Junho de 2021.

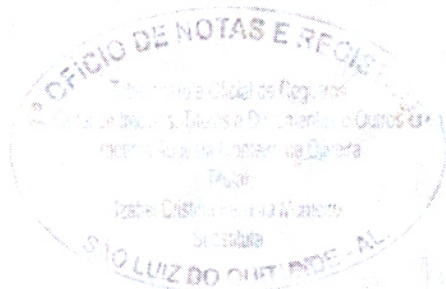
Escrevente Autorizada, C. Barboza Lacerda.

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro Vermelho

ABS47983-E9JL
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



AAA - N° 895048

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA.

Rua Vereadora Norma Duarte Braga, Nº 7 - Bairro Alto da COHAB
57.920-000 - SÃO LUIS DO QUITUNDE - ALAGOAS



Ata da REUNIÃO de **CRIAÇÃO** da Associação Comunitária EDEZIO PEREIRA e **APROVAÇÃO** do seu **Estatuto**.

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2019; as 09h00min, na Rua Vereadora Norma Duarte Braga, Nº 7 - Bairro Alto da COHAB, nesta cidade de São Luis do Quitunde, Estado de ALAGOAS, Cep: 57.920-000, esteve reunido os Senhores e Senhoras a seguir relacionados, qualificados, declarantes fundadores e ao final assinados:

NOME	WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS		
Endereço	RUA MANOEL NOLASCO PIMENTEL, S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	11/03/1993	Idade	26
Título de Eleitor	041039821732	Seção	103
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	117.194.884-01
Profissão	RADIALISTA	RG	3681887-9
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Filiação	Pai	NÃO DECLARADO	
	Mãe	NAIAIDE LUCIANO DOS SANTOS	

NOME	EDVALDO DA SILVA		
Endereço	RUA VER. NORMA DUARTE BRAGA, Nº 7-A		
Bairro	ALTO DA COHAB		
Cidade	SÃO LUIS D QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	20-02-1965	Idade	54
Título de Eleitor	006493711783	Seção	0048
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	44493894415
Profissão	JORNALISTA/RADIALISTA	RG	692627 SSP/AL
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Filiação	Pai	NÃO DECLARADO	
	Mãe	GERADINA DA CONCEIÇÃO	

NOME	JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS		
Endereço	RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO S\N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	03/09/1976	Idade	43
Título de Eleitor	023054411775	Seção	242
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	870.749.824-15

Profissão	RADIALISTA	RG	1385224-AL
Cep	57.920-000	Estado Civil	CASADO
Filiação	Pai	JOSÉ JOÃO DOS SANTOS	
	Mãe	ANTONIA FRANÇA DO LIVRAMENTO	

NOME	TOMAZ NASCIMENTO DE ARAÚJO		
Endereço	QUITUNDE III, S/N		
Bairro	SUBSTAÇÃO		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	28/02/1993	Idade	26
Título de Eleitor	039166321759	Seção	158
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	110.863.934-81
Profissão	JORNALISTA	RG	3600785-4
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Filiação	Pai	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	
	Mãe	ISAÍAS NASCIMENTO DE ARAÚJO	

NOME	BENIELSON ALISSON DOS SANTOS		
Endereço	LOTEAMENTO JUAREZ AGUIAR		
Bairro	SANTO INÁCIO		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	26/04/1992	Idade	27
Título de Eleitor	037024321791	Seção	106
Nacionalidade	BRASILEIRO	CPF	095.280.624-07
Profissão	FOTOGRAFO	RG	33516723
Cep	57.920-000	Estado Civil	CASADO
Filiação	Pai	BENIVAN LUNA DOS SANTOS	
	Mãe	MARIA JOSÉ DOS SANTOS LUNA	

NOME	KEILA DA SILVA BACHOT		
Endereço	RUA DR. JÚLIO DE MENDONÇA, 20		
Bairro	QUITUNDE 2		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	13/02/1994	Idade	25
Título de Eleitor	0404 0178 1724	Seção	167
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	111.644.204-37
Profissão	JORNALISTA	RG	3409612-4
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRA
Filiação	Pai	ANTÔNIO CÍCERO BACHOT JÚNIOR	
	Mãe	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA BACHOT	

NOME	RAQUEL LINDINÊS DA SILVA		
Endereço	RUA MANOEL NOLASCO PIMENTEL, S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	22/01/1999	Idade	20
Título de Eleitor	044506081724	Seção	106
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	128.315.554-00

Profissão	AUTONOMA	RG	3964407-3
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTERIA
Filiação	Pai	GENÉSIO ANTÃO DA SILVA	
	Mãe	CLAUDIA MENDES DA SILVA	

Após o cântico do Hino Nacional Brasileiro, por todos os presentes, o Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS, para secretariar a presente reunião. Em seguida foi declarada instalada a Assembleia Geral, convocada com o objetivo específico de **Criar e Aprovar o Estatuto** da Associação Comunitária EDEZIO PEREIRA, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Em seguida o Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, determinou que fosse feita a distribuição de cópias do ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA e em seguida a leitura do mesmo. Continuando o Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, fez uma explanação do objetivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA. Após um breve intervalo foi solicitado que cada companheiro presente se pronunciasse a respeito da Criação, do Estatuto e do nome apresentado para a Associação. Em seguida o Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, antes de facultar a palavra, comunicou a todos que, para que haja a primeira eleição é necessária à formação de uma Comissão a qual irá organizar os papeis e a própria eleição. Após uma breve discussão foi formada uma Comissão composta por, WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS E EDVALDO DA SILVA; ficou decidido também que a eleição será realizada no próximo dia 27 de JANEIRO de 2019, com inicio as 09h00min. Os Companheiros e Companheiras interessados deverão formar suas Chapas conforme determina o Estatuto. Facultada a palavra, e como ninguém quis fazer uso da palavra o Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, colocou em votação a Criação, o Estatuto, e o nome de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA**, os quais foram aprovados por unanimidades dos votos dos presentes, num total de 07 (sete) votos favoráveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da qual para constar foi lavrado esta ATA que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pelo Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, que presidiu a presente reunião de Criação e Aprovação do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA**, e demais Membros presentes.

Secretário:

Jorge Adriano do Livramento dos Santos
JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS

Presidente:

Willian Luciano dos Santos
WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS

Nome	EDVALDO DA SILVA
Assinatura	<u>Edvaldo da Silva</u>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48543-TKHS
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUÍZ DO QUITUNDE - AL IRACEMA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTÁRIO E REGISTRADOR	Reconheço <u>as</u> Firmas <u>de</u> <u>mas, daq neto de</u> <u>Jorge daqiano Lucimen</u> <u>to dos Santos</u> <u>daq</u> São Luiz do Quitunde <u>09</u> de <u>06</u> de <u>2021</u> Em testº <u>da</u> da verdade, Dou fé <u>Orho Cerda</u>
--	---

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUÍZ DO QUITUNDE - AL IRACEMA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTÁRIO E REGISTRADOR	Reconheço <u>a</u> Firma <u>neto</u> <u>de: William Lucio</u> <u>no dos Santos</u> <u>daq</u> São Luiz do Quitunde <u>09</u> de <u>06</u> de <u>2021</u> Em testº <u>da</u> da verdade, Dou fé <u>Orho Cerda</u>
--	--

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUÍZ DO QUITUNDE - AL IRACEMA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTÁRIO E REGISTRADOR	Reconheço <u>a</u> Firma <u>neto</u> <u>de Edvaldo da Sil</u> <u>va</u> <u>daq</u> São Luiz do Quitunde <u>09</u> de <u>06</u> de <u>2021</u> Em testº <u>da</u> da verdade, Dou fé <u>Orho Cerda</u>
--	---

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48540-3T23
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48537-97XC
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

Nome	TOMAZ NASCIMENTO DE ARAÚJO
Assinatura	<i>Tomaz Nascimento de Araújo</i>
Nome	BENIELSON ALISSON DOS SANTOS
Assinatura	<i>Benielson Alisson dos Santos</i>
Nome	KEILA DA SILVA BACHOT
Assinatura	<i>Keila da Silva Bachot</i>
Nome	RAQUEL LINDINÊS DA SILVA
Assinatura	<i>Raquel Lindinês da Silva</i>

Obs. Contem esta ATA 04 (quatro) Páginas, sem rasura.

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL IRACEMA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTÁRIO E REGISTRADOR	Reconheço as Firmas <i>na</i> de: <i>Tomaz Nas-</i> <i>cimento de Araújo;</i> <i>Benielson Alisson dos</i> <i>Santos - parte.</i> São Luiz do Quitunde <i>09 de 06 de 2021</i> Em testº <i>CRB</i> da verdade, Dou fé
--	--

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL IRACEMA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTÁRIO E REGISTRADOR	Reconheço as Firmas <i>supra</i> <i>de: Keila da Silva</i> <i>Bachot; Raquel Lin-</i> <i>dinês da Silva -</i> <i>parte.</i> São Luiz do Quitunde <i>09 de 06 de 2021</i> Em testº <i>CRB</i> da verdade <i>CRB</i>
--	---

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48535-34M7
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48533-2NYK
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48531-2AK7
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição/azul
ABS48545-1KK
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUÍS DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49

1

R P J - LIVRO A

FICHA

PROTOCOLO 4433

NUMERO E ORDEM 1493

Em, 09 de Junho de 2021.

R-01-1493. PROTOCOLO Nº 4433. (Em,09/06/2021). REGISTRO DA ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA e todo teor seguinte: Ata de Criação da Associação Comunitária Edezio Pereira. Rua Vereadora Norma Duarte Braga, nº 7, Bairro Alto da Cohab. 57920-000. São Luís do Quitunde - Alagoas. Ata de reunião de Criação da Associação Comunitária Edezio Pereira e Aprovação do seu Estatuto. Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2019, às 09h:00min, na Rua Vereadora Norma Duarte Braga, nº 7, nesta cidade de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, CEP: 57920-000, esteve reunido os Senhores e Senhoras a seguir relacionados, qualificados, declarantes fundadores e ao final assinados. Nome: **WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS**. Endereço: Rua Manoel Nolasco Pimentel, s/n, Bairro: Centro. Cidade: São Luís do Quitunde. Est. Alagoas. Data de Nascimento: 11/03/1993. Idade: 26. Título de Eleitor: 041039821732. Seção: 103. Nacionalidade: Brasileira. CPF: 117.194.884-01. Profissão: Radialista. RG: 3681887-9. CEP: 57920-000. Estado Civil: Solteiro. Filiação: Pai: não declarado. Mãe: Naiaide Luciano dos Santos. Nome: **EDVALDO DA SILVA**. Endereço: Rua Rua Ver. Norma Duarte Braga, nº 7-A, Bairro: Alto da Cohab. Cidade: São Luís do Quitunde. Est. Alagoas. Data de Nascimento: 20/02/1965. Idade: 54. Título de Eleitor: 006493711783. Seção: 0048. Nacionalidade: Brasileira. CPF: 444.938.944-15. Profissão: Jornalista/Radialista. RG: 692627-SSP/AL. CEP: 57920-000. Estado Civil: Solteiro. Filiação: Pai: não declarado. Mãe: Geradina da Conceição. Nome: **JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS**. Endereço: Rua Nicolau Wanderley Sarmiento, s/n, Bairro: Centro. Cidade: São Luís do Quitunde. Est. Alagoas. Data de Nascimento: 03/09/1976. Idade: 43. Título de Eleitor: 023054411775. Seção: 242. Nacionalidade: Brasileira. CPF: 870.749.824-15. Profissão: Radialista. RG: 1385224-AL. CEP: 57920-000. Estado Civil: Casado. Filiação: Pai: José João dos Santos. Mãe: Antônia França do Livramento. Nome: **TOMAZ NASCIMENTO DE ARAÚJO**. Endereço: Quitunde III, s/n, Bairro: Substação. Cidade: São Luís do Quitunde. Est. Alagoas. Data de Nascimento: 28/02/1993. Idade: 26. Título de Eleitor: 039166321759. Seção: 158. Nacionalidade: Brasileira. CPF: 110.863.934-81. Profissão: Jornalista. RG: 3600785-4. CEP: 57920-000. Estado Civil: Solteiro. Filiação: Pai: Isaías Nascimento de Araújo. Mãe: Maria José da Conceição. Nome: **BENIELSON ALISSON DOS SANTOS**. Endereço: Loteamento Juarez Aguiar, Bairro: Santo Inácio. Cidade: São Luís do Quitunde. Est. Alagoas. Data de Nascimento: 26/04/1992. Idade: 27. Título de Eleitor: 037024321791. Seção: 106. Nacionalidade: Brasileira. CPF: 095.280.624-07. Profissão: Fotógrafo. RG: 33516723. CEP: 57920-000. Estado Civil: Casado. Filiação: Pai: Benivan Luna dos Santos. Mãe: Maria José dos Santos Luna. Nome: **KEILA DA SILVA BACHOT**. Endereço: Rua Dr. Júlio de Mendonça, 20, Bairro: Quitunde 2. Cidade: São Luís do Quitunde. Est. Alagoas. Data de Nascimento: 13/02/1994. Idade: 25. Título de Eleitor: 040401781724. Seção: 167. Nacionalidade: Brasileira. CPF: 111.644.204-37. Profissão: Jornalista. RG: 3409612-4. CEP: 57920-000. Estado Civil: Solteira. Filiação: Pai: Antônio Cícero Bachot Júnior. Mãe: Ana Maria Ferreira da Silva Bachot. Nome: **RAQUEL LINDINÊS DA SILVA**. Endereço: Rua Manoel Nolasco Pimentel, s/n, Bairro: Centro. Cidade: São Luís do Quitunde. Est. Alagoas. Data de Nascimento: 22/01/1999. Idade: 20. Título de Eleitor: 044506081724. Seção: 106. Nacionalidade: Brasileira. CPF: 128.315.554-00. Profissão: autônoma. RG: 3964407-3. CEP: 57920-000. Estado Civil: Solteira. Filiação: Pai: Genésio Antão da Silva. Mãe: Cláudia Mendes da Silva. Após o cântico do Hino Nacional Brasileiro, por todos os presentes, o Sr. Willian Luciano dos Santos, agradeceu a presença de todos e convidou o Sr. Jorge Adriano

AAA - Nº 895043



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS

TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49

2

R P J - LIVRO A

FICHA

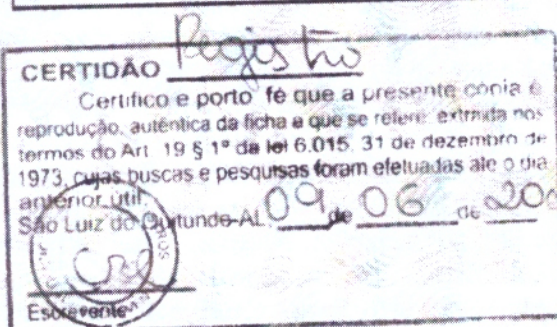
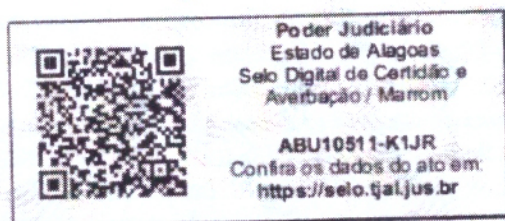
PROTOCOLO 4433

NUMERO E ORDEM

1493

do Livramento dos Santos, para secretariar a presente reunião. Em seguida foi declarada instalada a Assembleia Geral, convocada com o objetivo específico de Criar e Aprovar o Estatuto da Associação Comunitária EDEZIO PEREIRA, conforme edital de convocação. Em seguida o Sr. Willian Luciano dos Santos, determinou que fosse feita a distribuição de cópias do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e em seguida a leitura do mesmo. Continuando o Sr. Willian Luciano dos Santos, fez uma explanação do objetivo da Associação Comunitária. Após um breve intervalo foi solicitado que cada companheiro presente se pronunciasse a respeito da criação, do Estatuto e do nome apresentado para a Associação. Em seguida o Sr. Willian Luciano dos Santos, antes de facultar a palavra, comunicou a todos que, para que haja a primeira eleição é necessária a formação de uma Comissão a qual irá organizar os papéis e a própria eleição. Após uma breve discussão foi formado uma nova Comissão composta por: WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS E EDVALDO DA SILVA. Ficou decidido também que a eleição será realizada no próximo dia 27 de Janeiro de 2019, com início às 09h:00min. Os companheiros e companheiras interessados deverão formar suas chapas, conforme determina o Estatuto. Facultada a palavra, e como ninguém quis fazer uso da palavra, o Sr. Willian Luciano dos Santos, colocou em votação a Criação, o Estatuto e o nome de: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA, os quais foram aprovados por unanimidades dos votos dos presentes, num total de 07 (sete) votos favoráveis. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Willian Luciano dos Santos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da qual para constar foi Lavrada esta Ata, que após lida será aprovada e assinada por todos os presentes. Eu, Jorge Adriano do Livramento dos Santos, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pelo Sr. Willian Luciano dos Santos, que presidiu a presente reunião de Criação e Aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA, e demais membros presentes. (Assinaturas): SECRETÁRIO: JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS. PRESIDENTE: WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS. EDVALDO DA SILVA, TOMAZ NASCIMENTO DE ARAÚJO, BENIELSON ALISSON DOS SANTOS, KEILA DA SILVA BACHOT, RAQUEL LINDINÊS DA SILVA. Todos com Firmas Reconhecidas em Cartório. O Certificado é verdade, dou fé. São Luiz do Quitunde/AL, 09 de Junho de 2021. Escrevente Autorizada,

Claudio Barbosa Lacerda
Claudio Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada





1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



Fls. 01

ANOTAÇÕES NÚMERO:

DO PROTOCOLO "B" FICHA 01

4433

Apresentado hoje para: REGISTRO.

São Luiz do Quitunde-AL, 09/06/2021.

Escrevente Autorizada,

C. Barbosa Lacerda
Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada

**REGISTRO DA ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA EDEZIO PEREIRA.**

Título Registrado sob número: R-01-1493

No Livro de Registro de Pessoas Jurídicas sob
número: "A-1". Ficha 01. São Luiz do Quitunde/AL,
09 de Junho de 2021.

Escrevente Autorizada,

C. Barbosa Lacerda
Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro/Vermelho

ABS47982-S5LW
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjaj.us.br>

AAA - N° 895044

ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E
REGISTRADORES DO ESTADO
DE ALAGOAS



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Tribunal e Oficial de Registro
2.º Ofício de Imóveis, Títulos e Documentos e Outros
Iracema Augusta Monteiro de Oliveira
Titular
Izabel Cristina Ferreira Monteiro
Substituta
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTROS DE IMÓVEIS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS
TITULAR: IRACEMA A. MONTEIRO DE OLIVEIRA
SUBSTITUTA: IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO
CNPJ: 12.427.852/0001-49



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
EDEZIO PEREIRA.

Rua Vereadora Norma Duarte Braga, Nº 7 - Bairro Alto da COHAB
57.920-000 - SÃO LUIS DO QUITUNDE - ALAGOAS

Ata de reunião da Associação Comunitária Filhinho Dias, para
ELEIÇÃO E POSSE dos Membros da Diretoria desta Associação
para o período de 28 de Janeiro de 2019, 2020, 2021, 2022 ate
28 de Janeiro de 2023 e da outras providencias.

Ao 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2019, as 08:00
horas, na sede desta Associação, localizada a Rua Vereadora Norma Duarte
Braga, Nº 7 - Bairro Alto da COHAB, nesta cidade de São Luis do Quitunde,
Estado de ALAGOAS, Cep: 57.920-000, esteve reunidos, os Senhores e
Senhoras MEMBROS desta Associação conforme determina o seu Estatuto,
para Eleição de Posse dos Membro da Diretoria desta Associação a seguir
relacionados e ao final assinados:

01-WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS.

02-EDVALDO DA SILVA.

03-JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS.

04-TOMAZ NASCIMENTO DE ARAÚJO.

05-BENIELSON ALISSON DOS SANTOS.

06-KEILA DA SILVA BACHOT.

07-RAQUEL LINDINÊS DA SILVA.

Após o cântico do Hino Nacional Brasileiro, por todos os presentes, o Sr.
WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, determinou a mim JORGE ADRIANO DO
LIVRAMENTO DOS SANTOS, que procedesse a chamada dos Senhores e
Senhoras associados aqui presentes. Após a verificação de quorum, o Sr.
Presidente, declarou instalada a Assembleia Geral Eleitoral que após a
Leitura das determinações do Estatuto desta Associação, fez uma breve
explanção sobre o processo Eleitoral. Em seguida o Sr. Presidente WILLIAN
LUCIANO DOS SANTOS, comunicou que apenas uma ÚNICA CHAPA solicitou
registro dentro das normas estabelecidas pelo Estatuto desta Associação, a
qual estar assim constituídas:

Diretor Geral	WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS		
Endereço	RUA MANOEL NOLASCO PIMENTEL, S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	11/03/1993	Idade	26
Título de Eleitor	041039821732	Seção	103
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	117.194.884-01
Profissão	RADIALISTA	RG	3681887-9
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Filiação	Pai	NÃO DECLARADO	
	Mãe	NAIAIDE LUCIANO DOS SANTOS	

Dir.Financeiro		EDVALDO DA SILVA		
Endereço		RUA VER. NORMA DUARTE BRAGA, Nº 7-A		
Bairro		ALTO DA COHAB		
Cidade		SÃO LUIS D QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.		20-02-1965	Idade	54
Titulo de Eleitor		006493711783	Seção	0048
Nacionalidade		BRASILEIRA	CPF	44493894415
Profissão		JORNALISTA/RADIALISTA	RG	692627 SSP/AL
Cep		57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Filiação	Pai	NÃO DECLARADO		
	Mãe	GERADINA DA CONCEIÇÃO		

Dir. Administrat.		JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS		
Endereço		RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO S\N		
Bairro		CENTRO		
Cidade		SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.		03/09/1976	Idade	43
Título de Eleitor		023054411775	Seção	242
Nacionalidade		BRASILEIRA	CPF	870.749.824-15
Profissão		RADIALISTA	RG	1385224-AL
Cep		57.920-000	Estado Civil	CASADO
Filiação	Pai	JOSÉ JOÃO DOS SANTOS		
	Mãe	ANTONIA FRANÇA DO LIVRAMENTO		

Dir. de Cultura		TOMAZ NASCIMENTO DE ARAÚJO		
Endereço		QUITUNDE III, S/N		
Bairro		SUBSTAÇÃO		
Cidade		SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.		28/02/1993	Idade	26
Título de Eleitor		039166321759	Seção	158
Nacionalidade		BRASILEIRA	CPF	110.863.934-81
Profissão		JORNALISTA	RG	3600785-4
Cep		57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRO
Filiação	Pai	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO		
	Mãe	ISAIÁS NASCIMENTO DE ARAÚJO		

Dir. Operações		BENIELSON ALISSON DOS SANTOS		
Endereço		LOTEAMENTO JUAREZ AGUIAR		
Bairro		SANTO INÁCIO		
Cidade		SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.		26/04/1992	Idade	27
Título de Eleitor		037024321791	Seção	106
Nacionalidade		BRASILEIRO	CPF	095.280.624-07
Profissão		FOTOGRAFO	RG	33516723
Cep		57.920-000	Estado Civil	CASADO
Filiação	Pai	BENIVAN LUNA DOS SANTOS		
	Mãe	MARIA JOSÉ DOS SANTOS LUNA		

1º SUPLENTE	KEILA DA SILVA BACHOT		
Endereço	RUA DR. JÚLIO DE MENDONÇA, 20		
Bairro	QUITUNDE 2		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	13/02/1994	Idade	25
Título de Eleitor	0404 0178 1724	Seção	167
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	111.644.204-37
Profissão	JORNALISTA	RG	3409612-4
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTEIRA
Filiação	Pai	ANTÔNIO CÍCERO BACHOT JÚNIOR	
	Mãe	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA BACHOT	

2º SUPLENTE	RAQUEL LINDINÊS DA SILVA		
Endereço	RUA MANOEL NOLASCO PIMENTEL, S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	SÃO LUIS DO QUITUNDE	Est.	ALAGOAS
Data de Nasc.	22/01/1999	Idade	20
Título de Eleitor	044506081724	Seção	106
Nacionalidade	BRASILEIRA	CPF	128.315.554-00
Profissão	AUTONOMA	RG	3964407-3
Cep	57.920-000	Estado Civil	SOLTERIA
Filiação	Pai	GENÉSIO ANTÃO DA SILVA	
	Mãe	CLAUDIA MENDES DA SILVA	

Após a apresentação da CHAPA ÚNICA, Presidente desta Associação, Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, determinou o Sr. JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS, Secretário, que procedesse a chamada dos Associados constantes na referida lista, e esclareceu ainda o Sr. Secretário, que o Associado deverá marcar um X em dos quadros, votando SIM ou NÃO ou NULO marcando um X nos dois quadros existentes na Chapa ou simplesmente em BRANCO, dobrando a Chapa e a colocando na Urna. Após o ultimo votante o Sr. Presidente, convidou o Sr. EDVALDO DA SILVA, para servir como ESCRUTINADOR. Após um breve intervalo, o Sr. Presidente, determinou que fosse constada a seguinte informação:

NUMERO DE VOTANTES	07
NUMERO DE VOTOS VALIDOS	07
NUMERO DE VOTOS DADOS A CHAPA	07
VOTOS EM BRANCO	00
VOTOS NULO	00
DEIXARAM DE VOTAR	00

Em seguida, o Sr. Presidente WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS , convidou todos os Membros da Chapa Eleita, a frente e foram declarados ELEITOS E EMPOSSADOS, para o período de 28 de Janeiro de 2019, 2020, 2021, 2022 ate 28 de Janeiro de 2023. Após o cântico do Hino Nacional, o Sr. Presidente eleito WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, falou das Diretrizes Gerais da Associação, e falou da busca de novos Projetos em parcerias com ONGs e concluiu agradecendo a confiança recebida de todos os sócios. Em seguida facultou a palavra a quem dela quisesse faz uso. Solicitou a palavra já agora o ex-presidente desta Associação Sr. WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS, o qual parabenizou todos os eleitos. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr.

Presidente, eleito declarou encerrado os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme será assinada por todos os presentes. Eu, JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS, secretariei a presente reunião que vai ao final assinada por mim e pelo Sr. Presidente eleito WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS.

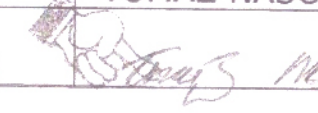
Secretário:

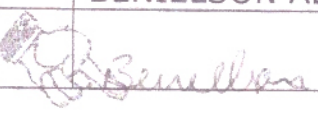
JORGE ADRIANO DO LIVRAMENTO DOS SANTOS.

Diretor Geral:

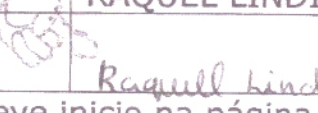
WILLIAN LUCIANO DOS SANTOS.

Nome	EDVALDO DA SILVA
Assinatura	

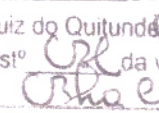
Nome	TOMAZ NASCIMENTO DE ARAÚJO
Assinatura	

Nome	BENIELSON ALISSON DOS SANTOS
Assinatura	

Nome	KEILA DA SILVA BACHOT
Assinatura	

Nome	RAQUEL LINDINÊS DA SILVA
Assinatura	

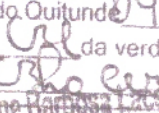
Esta ATA teve inicio na página 01 e termino na página 04, sem RASURA.

11º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL RACENIA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTÁRIO E REGISTRADOR	Reconheço as Firmas de para di. Jorge Adriano Livramento dos Santos, Willian Luciano dos Santos - dou fe. São Luiz do Quitunde 09 de 06 de 2021 Em testº  da verdade, Dou fe 
--	--

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição: azul
ABS48538-WPHD
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

11º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS SÃO LUIZ DO QUITUNDE - AL RACENIA MONTEIRO OLIVEIRA TITULAR IZABEL CRISTINA FERREIRA MONTEIRO NOTÁRIO E REGISTRADOR	Reconheço a Firma de di. Edvaldo da Silva - dou fe. São Luiz do Quitunde 09 de 06 de 2021 Em testº  da verdade, Dou fe 
--	--

Claudiane Barbosa Lacerda
Escrevente Autorizada



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição: azul
ABS48541-2MDH
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação,
reconhecimento de firma e
distribuição: azul
ABS48536-RJ6L
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>